



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL HOSPITALARES DE PRIMEIRA QUALIDADE, POR FORNECIMENTO PARCELADO E A PEDIDO, RESPEITANDO ÀS NECESSIDADES E O INTERESSE PÚBLICO, PARA ATENDER A DEMANDA DA ÁREA DE SAÚDE**

DATA: 08 de maio de 2023.

PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA: 12 (doze) meses corridos e consecutivos.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 38/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5357/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 69/2023.

### **Cláusula 1ª - DAS PARTES**

1.1. O **Município de Saltinho** ([www.saltinho.sp.gov.br](http://www.saltinho.sp.gov.br)), CNPJ 66.831.959/0001-87, com sede à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-013, Telefone (19) 3439-7800, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Hélio Franzol Bernardino**, brasileiro, casado, empresário, correio eletrônico de mensagens [gabintedoprefeito@saltinho.sp.gov.br](mailto:gabintedoprefeito@saltinho.sp.gov.br), portador do RG 47.678.393-8/SSP/SP e do CPF 316.478.088-55, adiante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e;

1.2. A empresa, **Alfalagos LTDA**, CNPJ: 05.194.502/0004-67, Rua 15 de Novembro, 1961 LOTE 10 A - Condomínio Industrial 15 de Novembro, Nova Odessa - SP, CEP: 13385-100, correio eletrônico de mensagens [licitacao@alfalagos.com.br](mailto:licitacao@alfalagos.com.br), adiante designada simplesmente **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços, por seu representante legal **Natanael Pereira**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 502.690.546-34 e RG 4.112.771 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Amélio da Silva Gomes, n°: 48 APT 106, Bairro Centro, Alfenas/MG, CEP: 37130-145, ajustam o seguinte:

### **Cláusula 2ª - DO OBJETO**

2.1. A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços compromete-se a fornecer ao **MUNICÍPIO**, em caráter eventual e futuro, de forma parcelada e a pedido, **materiais/insumos e equipamentos de proteção individual hospitalares de primeira qualidade, respeitando às necessidades e o interesse público, para atender a demanda da área de saúde**, nos termos do "Anexo I – Termo de Referência" ao **Pregão Presencial 38/2022**, que fica fazendo parte integrante e indissociável desta ata, independente de transcrição.

### **Cláusula 3ª - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1. Ficam registrados os preços abaixo descritos, nos quais se incluem, além do lucro, as despesas pelo fornecimento dos materiais/insumos, fretes (inclusive carga e descarga), seguros, impostos, taxas, manutenção, despesas de escritório e expediente, e quaisquer outras despesas que estejam, direta ou indiretamente, relacionadas com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, conforme segue:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
------	------------------------------	-------	--------	--------------------	-----------------





# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

7	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 100ML - ALMOTOLIA Marca: RIOQUIMICA	UN	500	1,603	801,50
21	ALMOTOLIA 250 ML BRANCO/ TRANSPARENTE Marca: J. PROLAB	UN	100	2,457	245,70
22	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250 ML ÂMBAR Marca: J. PROLAB	Un	100	2,457	245,70
33	BARBEADOR DESCARTAVEL 02 LAMINAS Marca: MAXICOR	UN	300	0,82	246,00
55	COLAR CERVICAL M Marca: ANADONA	UN	120	7,075	849,00
182	SERINGA P/ INSULINA GRADUADA EM 1 EM 1 UN. C/ AGULHA FIXA Marca: SR	Un	120000	0,23	27.600,00
183	SOLUÇÃO AQUOSA DE CLOREXIDINA 0,2% Marca: PROLINK	Un	1500	1,555	2.332,50
<b>Total do Proponente</b>					<b>32.320,40</b>

### Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria do MUNICÍPIO em até 10 (dez) dias corridos e consecutivos após cada entrega, preferencialmente através de boleto bancário ou através de depósito/transfêrencia eletrônica no Banco do Brasil, agência 0168-6, conta corrente 12.160-6, conforme as notas fiscais eletrônicas devidamente extraídas pela DETENTORA e atestadas pela unidade requisitante, depois de processados pela contabilidade.

4.2. O MUNICÍPIO, através da tesouraria, fará as retenções dos valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que, as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprográficas a DETENTORA.

4.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

4.4. No caso de o MUNICÍPIO atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente "pro rata dies", pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério do MUNICÍPIO.

### Cláusula 5ª – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto deverá ser executado respeitando as regras contidas no "Anexo I – Termo de Referência".

5.2. Efetuar a entrega dos materiais/insumos (inclusive carga e descarga) na Unidade Mista de Saúde "Wanderlei Moacyr Torrezan", localizada a Rua Professor Paulo da Silva Coelho, 637, Centro Saltinho/SP.

### Cláusula 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

6.1. A DETENTORA obriga-se a efetuar as entregas (inclusive carga e descarga) mantendo um preposto com poderes para representá-la.

6.2. A DETENTORA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à MUNICÍPIO, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a MUNICÍPIO, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.